

PORTARIA UEG/GAB N. 1.373, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Designa gestora e suplente da gestora do contrato nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993 e da Lei Estadual n. 17.928/2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, consoante o art. 29 do Estatuto da UEG, aprovado pelo Decreto Estadual n. 7.441, de 8 de setembro de 2011, e CONSIDERANDO:

1. a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
2. a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
3. a Lei Estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, que dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás;
4. o Contrato n. 131/2016;
5. o Memorando n. 611, de 14 de dezembro de 2016, emitido pela Gerência de Contratos de UEG,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidoras, conforme o quadro abaixo, como gestora e suplente do Contrato n. 131/2016, referente ao Processo n. 201600020010878, celebrado entre a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS e a empresa URBAN – MOBILIDADE URBANA DE ANÁPOLIS SPE LTDA, que tem por objeto a aquisição mensal de vales-transporte para servidores que recebem até 2 (dois) salários mínimos, lotados na Administração Central da UEG, Câmpus CEAR, Câmpus CET e Câmpus CSEH.

SEQ.	NOME	CPF	DESIGNAÇÃO
1.	Amanda Flores Filardi Bomfim	016.528.355-63	Gestora do Contrato
2.	Anna Luísa Almeida Macedo Sousa	018.275.781-14	Suplente da Gestora do Contrato

Art. 2º As servidoras, em suas atividades de gerir e fiscalizar, de forma correta e eficiente, o contrato de que trata o artigo anterior, deverão observar, rigorosamente, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual n. 17.928, de

27 de dezembro de 2012, bem como das demais normas federais e estaduais aplicáveis à espécie.

Parágrafo único. As servidoras se incumbem do poder-dever, dentre outras atribuições legais e contratuais, de fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhes, primordialmente, sob pena de responsabilidade, obedecer ao disposto nos artigos 52, I a XIII, e 53, I a V, todos da Lei Estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, devendo observar, ainda, naquilo que for compatível com a Lei de que trata este parágrafo único, as atribuições de gestor ou fiscal de contrato elencadas na Instrução Normativa Federal MP n. 2, de 30 de abril de 2008, expedida pelo Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não.

Art. 3º A Gêrencia de Contratos da UEG realizará o treinamento dos gestores e fiscais de contrato bem como prestará o assessoramento sempre que solicitado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos em 4 de dezembro de 2016, e estender-se-á até o término do período contratual avançado e será automaticamente renovada, independentemente de nova publicação, sempre que houver renovação do contrato de que trata o art. 1º deste Ato, conforme dispõem as normas que regem o referido pacto contratual.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria da Universidade Estadual de Goiás, em Anápolis, 15 de dezembro de 2016.


Prof. Dr. Haroldo Reimer
Reitor